



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

PORTARIA 026/2020

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e considerando os recentes acontecimentos relacionados a pandemia do novo Coronavírus-Covid-19, de conhecimento amplo e geral, bem como o contido no Decreto n. 016/2020, publicado no Jornal Correio do Norte, edição 2404, datado de 19 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender por prazo indeterminado o atendimento presencial ao público nos órgãos e repartições públicas municipais da administração direta e indireta. O atendimento ao público deverá se efetivar através de contato telefônico ou por e-mail. Dessa forma, os servidores deverão:

I – Desenvolvam suas atividades em regime de teletrabalho;

II – Permanecer em suas residências, estando cientes de que estarão em regime de teletrabalho durante o horário regular de expediente;

III – Manter o celular ligado, bem como realizar acesso diário ao endereço de e-mail;

IV – Não se ausentar da cidade, uma vez que poderão ser requisitados a qualquer momento para questões urgentes.

Art. 2º – Deverá ser afixado na porta da Prefeitura Municipal e na porta de cada Secretaria que desenvolverá teletrabalho, nome, telefone, e-mail de pelo menos 1 (um) servidor responsável pelo Departamento atinente, para que questões urgentes sejam atendidas. A relação deverá ser disponibilizada no endereço eletrônico, facebook e instagran, da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos.

Art. 3º - Aquele que descumprir a presente ordem de serviço ficará sujeito às penalidades administrativas, ante o cometimento de falta funcional.

Art. 4º - Cada Secretário deverá dirimir as questões relacionadas a sua pasta, escalando e remanejando servidores para que fiquem em regime de plantão na repartição, se necessário.

Art. 5º - Excetuem-se as repartições de serviços essenciais e emergenciais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, para os quais os horários e forma de expediente permanecerão inalterados, segundo orientações do Ministério da Saúde e Secretaria de Saúde do Estado do Paraná.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Siqueira Campos, 20 de março de 2020.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal